



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2023



“Concede reajuste nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores Ocupantes dos cargos de provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares, em 11,58% (onze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



Art. 2º - O índice do reajuste de que trata o art. 1º desta Lei, terá como referência o valor constante dos respectivos salários dos servidores ativos no mês de dezembro de 2022.

Art. 3º - O menor salário a ser pago pelo Poder Executivo Municipal de Monteiro Lobato, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Monteiro Lobato, 31 de janeiro de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE EMPREGOS PERMANENTES

VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTOS
10	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40HS	2.604,00
2	AGENTE DE ENDEMIAS	40HS	2.604,00
2	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	40HS	1.369,13
8	AGENTE EDUCADOR	40HS	1.352,34
45	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	40HS	1.352,34
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40HS	1.352,34
2	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	40HS	1.710,74
1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	40HS	1.655,84
2	ASSISTENTE DO SETOR DE FINANÇAS	40HS	1.710,74
3	ASSISTENTE SOCIAL	30HS	2.004,04
9	ATENDENTE	40HS	1.352,34
3	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	40HS	1.352,34
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	20HS	1.352,34
21	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	1.352,34
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40HS	1.352,34
1	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	40HS	1.352,34
2	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40HS	1.352,34
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAL	40HS	1.352,34
2	CARPINTEIRO	40HS	1.352,34
1	CHEFE DE PESSOAL	40HS	1.476,10
1	CONTROLADOR DE PATRIMONIO	40HS	1.352,34
1	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	40HS	1.548,00
1	COORDENADOR DE TRIBUTOS	40HS	3.124,24
1	COORDENADOR DO CRAS	40HS	3.570,56
4	DENTISTA	20HS	3.449,87
1	DENTISTA	40HS	6.778,63
2	ELETRICISTA	40HS	1.352,34
8	ENFERMEIRO	40HS	2.626,67
3	ENFERMEIRO SAUDE DA FAMILIA	40HS	4.307,14
1	ENGENHEIRO AGRONOMO	20HS	1.655,84
1	ENGENHEIRO CIVIL	20HS	1.655,84
4	ESCRITURARIO	40HS	1.352,34
2	FARMACEUTICO	20HS	2.649,37
2	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40HS	1.352,34
1	FISCAL DE TRANSPORTES	40HS	1.352,34
2	FISCAL DE TRIBUTOS	40HS	1.790,21
2	FONOAUDIOLOGO	40HS	4.008,13

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



14	INSPETOR DE ALUNOS	40HS	1.352,34
3	LAVADOR DE VEICULOS	40HS	1.352,34
2	MECANICO	40HS	1.572,58
1	MEDICO CARDIOLOGISTA	10HS	1.816,73
4	MEDICO CLINICO GERAL	20HS	6.458,21
1	MEDICO GINECOLOGISTA	20HS	3.601,28
2	MEDICO PEDIATRA	20HS	3.601,28
1	MEDICO VETERINARIO	20HS	3.022,17
1	MEDICO VETERINARIO	40HS	5.355,84
6	MERENDEIRA	40HS	1.352,34
35	MOTORISTA	40HS	1.352,34
1	MOTORISTA E COMPRADOR	40HS	1.738,46
1	NUTRICIONISTA	20HS	1.655,84
1	OPERADOR DE COPIADORA	40HS	1.352,34
2	OPERADOR DE MAQUINA	40HS	2.152,73
2	OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA	40HS	1.722,18
3	OPERADOR DE MAQUINA HIDRAULICA	40HS	2.726,80
2	ORIENTADOR EDUCACIONAL	40HS	4.420,55
4	PEDREIRO	40HS	1.352,34
1	PROCURADOR JURIDICO	20HS	3.118,71
3	PROFESSOR DE ARTES	30HS	3.315,60
32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	30HS	3.315,60
3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	30HS	3.315,60
3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	40HS	4.420,55
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25HS	2.763,00
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40HS	4.420,55
2	PSICOLOGO-20HS	20HS	1.818,75
4	PSICOLOGO-40HS	40HS	4.008,13
1	RESP. TEC. DA UNIDADE DE SAUDE	20HS	3.601,28
18	SERVENTE	40HS	1.352,34
1	SUPERVISOR DE MERENDA	40HS	1.352,34
2	TECNICO CONTABIL JUNIOR	40HS	1.790,21
1	TECNICO EM AGROPECUARIA	40HS	1.689,92
1	TECNICO DE ENFERMAGEM	40HS	1.352,34
2	TECNICO EM RADIOLOGIA	20HS	1.868,57
1	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	20HS	1.352,34
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20HS	2.004,06
1	TESOUREIRO	40HS	1.952,59
10	VIGIA	40HS	1.352,59
4	ZELADOR	40HS	1.352,59

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTOS
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL I	40HS	1.352,34
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II	40HS	1.633,16
6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL III	40HS	1.655,84
2	ASSESSOR DE TRANSPORTES	40HS	2.198,97
1	ASSESSOR DESPORTIVO	40HS	2.198,97
1	ASSESSOR ESPECIAL	40HS	2.198,97
1	CHEFE DE GABINETE	40HS	4.018,44
1	CHEFE DE SECRETARIA	40HS	1.352,34
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE SAUDE	40HS	1.352,34
1	CHEFE GERAL DA SAUDE	40HS	6.152,26
2	DIRETOR DE ESCOLA	40HS	4.885,29
4	PROFESSOR COORDENADOR	40HS	4.420,55
1	SECRETARIO MUN CULTURA E TURISMO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. ASSIST. E DESENV SOCIAL	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE OBRAS	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE SAUDE	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DOS ESPORTES E LAZER	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DOS TRANSPORTES	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. SERVIÇOS MUNICIPAIS	40HS	3.260,10
2	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS	2.789,50
1	SUPERVISOR EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	40HS	1.774,50
3	VICE DIRETOR DE ESCOLA	40HS	4.420,55

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei nº 01/2022**, que tem como objeto o reajuste salarial aos Servidores Públicos municipais ativos e inativos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares. O reajuste será de 11,58% e será concedido a partir de 1º de janeiro de 2023.

Ressaltamos que o presente projeto visa conceder o dobro do índice oficial estabelecido pelo IPCA, para que a perca inflacionária de anos anteriores seja menor, e assim, acreditamos que os servidores públicos manterão o seu poder aquisitivo de compra.

Necessário ressaltar que a propositura que ora encaminhamos para votação nessa Egrégia Câmara Municipal, está fundamentada no que dispõe o artigo 17, § 6.º da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e no artigo 37, inciso X da Constituição da República.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Contando com a atenção dessa Egrégia Casa Parlamentar, solicitamos que a votação do referido projeto de lei seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cumpridas as formalidades legais, aguardamos a aprovação, de forma unânime, da propositura.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade, para renovar a Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monteiro Lobato, 31 de janeiro de 2023.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DO MOTIVO: REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Valor Anual – Salários e Encargos	1.230.064,58

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2022	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2023	29.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2023	29.000.000,00
D) Custo estimado para 2023	1.230.064,58
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	4,24%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	4,24%

Exercício de 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2023	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	33.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	33.000.000,00
D) Custo estimado para 2024	1.230.064,58
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	3,73%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	3,73%

Exercício de 2025

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2024	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	37.580.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	37.580.000,00
D) Custo estimado para 2025	1.230.064,58
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	3,27%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	3,27%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão da receita do exercício de 2023 utilizamos a Lei Orçamentária Anual para 2023, já para 2024 e 2025 utilizamos a previsão do Plano Plurianual 2022/2025. Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado no 3º (terceiro) quadrimestre de 2022 mais o reajuste proposto em 14,97% para os professores e 11,58% para os demais servidores públicos.

“Não foi computado nas despesas com pessoal os serviços das Organizações Sociais, conforme determina as Portarias 233/2019 e 377/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.”

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2022 – 3º QUADRIMESTRE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida	29.768.533,75
Gastos com Pessoal apurado no 3º Quadrimestre de 2022	10.915.613,67
Percentual dos Gastos	36,67/54,00%

Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	29.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.145.678,25
Percentual dos Gastos	41,88/54,00%

Exercício de 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	33.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.145.678,25
Percentual dos Gastos	36,80/54,26%

Exercício de 2025

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	37.580.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.145.678,25
Percentual dos Gastos	32,32/54,00%

Como pode ser constatado pelos números acima, o Governo Municipal estará dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Monteiro Lobato, 26 de janeiro de 2023.


MARCELA OLIVEIRA DE CARVALHO
ASSESSORIA DE CONTABILIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Monteiro Lobato, 26 de janeiro de 2023.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal